

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA N.º 0131/2024 - GAB/IPMB - LICE LEUDA LACERDA DA COSTA**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado(a) Efetivo(a) **JOSE WALTER GAMA DA COSTA**, portador (a) do RG 5518922, SDS/PA, CPF 167.001.712-53, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 190903-7, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com o disposto no artigo 10 e 27 da Lei Municipal nº 2.211/2010, que assegura o direito à preceção aos seus dependentes do servidor conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00352406/2024, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s), conforme Planilha de Cálculo de Proventos descrita abaixo;

**BENEFICIÁRIO GRAU DE PARENTESCO PERCENTUAL DA COTA**

LICE LEUDA LACERDA DA COSTA Cônjuge 100%

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Pensão por Morte		
Tipo de Proventos Integral		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 04/2024		
VENCIMENTO BASE	RS	Artigo 18 §1º anexos II, III, IV, V e VI Lei Municipal nº 2.236/2011
200h	4.924,12	- Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº011/2024
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h	RS 131,35	Artigo 5º Lei Municipal 2.502/2017
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%	RS 758,32	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado artigo 61 § 1º Inciso V, Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICACAO MAGISTERIO 15%	RS 758,32	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal Nº 2.269/2012.
<b>TOTAL PROVENTOS</b>	<b>DE RS 6.572,11</b>	

**I - LICE LEUDA LACERDA DA COSTA**, portador(a) do RG nº 588745 - SDS/PA e do CPF nº 486.866.542-15, nascido(a) em 06 de outubro de 1971, cônjuge do segurado: JOSE WALTER GAMA DA COSTA, falecido em 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 09 de Julho de 2024.

***DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA***

Presidente

Portaria nº 052/2021

**Publicado por:**

Eduardo Sardo Valente Neto

**Código Identificador:**29DF00BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/09/2024. Edição 3584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>